



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI N° 023/98

SÚMULA: Concede Subvenções e Auxílios Instituições para o exercício de 1999.

A Câmara Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido para o exercício financeiro de 1999, Subvenções Sociais e Auxílios para instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1. - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL		
a) - Escolas Estaduais de 1º e 2º Graus.....	RS	1.000,00
SOMA.....	RS	1.000,00
2. - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
a) - Conservação Bacia do Rio Pirapó	RS	1.000,00
b) - Instituto Regional do Câncer.....	RS	500,00
c) - A.P.M.I.....	RS	1.000,00
d) - Clube de Mães.....	RS	300,00
e) - Lar São Vicente de Paula.....	RS	1.000,00
f) - Instituições Religiosas.....	RS	5.000,00
g) - Instituições Diversas.....	RS	5.000,00
h) - H.U. de Londrina.....	RS	500,00
i) - Conselho do Bem Estar Social.....	RS	500,00
j) - Transferência a A.P.A.E. - Sabáudia - Pr.....	RS	7.000,00
SOMA.....	RS	21.800,00
TOTAL GERAL.....	RS	22.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

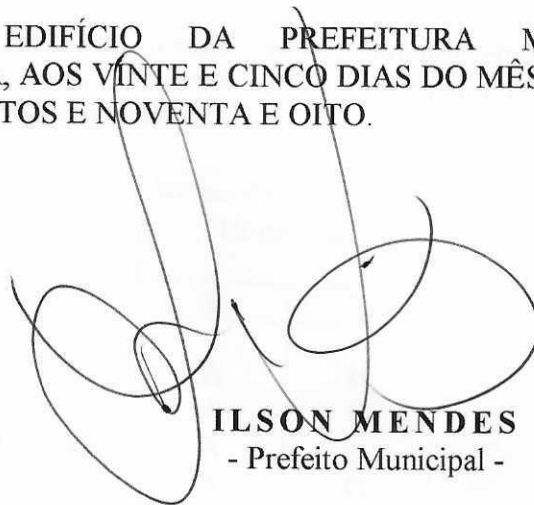
Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

Art. 2º - As despesas decorrentes desta LEI, correrão pôr conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.



ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -

